



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

CONTROLADORIA GERAL

Página 1 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 204 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 19/12/22

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando que o comunicado interno n. 182 de 2022 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer que solicita a análise quando à necessidade de abertura de sindicância em face de servidores públicos, em razão dos fatos ocorridos na Escola Municipal Cemei Anjo da Guarda.

Considerando que a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer encaminha cópias de documentos com indícios de prática de ato infracional cometido pelos servidores públicos, conforme estabelecido na Lei Municipal n. 1.717 de 02 de maio de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos de Janaúba-MG e/ou Lei Municipal n. 1715 de 02 de maio de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Janaúba-MG

Considerando que foi instaurada Sindicância Investigativa, através da Portaria n. 171 de 26 de outubro de 2022 e que, ao final, a Comissão opinou pela abertura de Sindicância Administrativa em desfavor da servidora pública municipal Vanderléia Rosa da Silva Mendes, proferindo, a Controladoria-Geral, decisão final que determina a abertura de procedimento sindicante.

RESOLVO:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades praticada pela servidora Vanderléia Rosa da Silva Mendes, Matrícula Funcional n. 9811, nos termos do inciso I, do artigo 138, da Lei Municipal n. 1715 de 02 de maio de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Município de Janaúba-MG;

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428; 2) Andréia Silva de Brito e Soares – Matrícula funcional 46617; 3) Karen Giannine Antunes de Souza – Matrícula funcional 46541.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Lara Daniely Martins Rodrigues**.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 16 de dezembro de 2022.


EULER RODRIGUES SANTOS
CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL